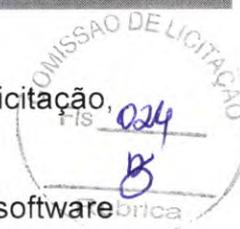


O pleito em tela se faz necessário através de condução via Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.



A Inexigibilidade caracteriza-se em função da particularidade do módulo de software adequado para atendimento da necessidade anteriormente justificada, bem como no modelo de especificações técnicas para contratação, o qual foi previamente analisado pelo Banco Interamericano de desenvolvimento, quando oportunamente foi emitida a “não objeção” às especificações técnicas (Termo de Referência em anexo), sob o nº de CBR-2026/2020.

Consolidou-se, desta forma a necessidade de padronizar o fluxo de informações a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), se faz necessário a geração de registros contábeis para futuras auditorias, bem como o fornecimento de indicadores baseados nos documentos do Programa.

Pela análise do BID e da UEP-PROSAP, mostra-se como modelo mais adequado, a Solução para Administração Física e Financeira – SAFF®, desenvolvida pela SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA como base em disponibilização através de modelo Software como Serviço.

### 13.2. Justificativa para escolha do fornecedor

Conforme certifica Associação Brasileira das Empresas de Software –ABES, a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento, implantação e provimento de serviços de atualização da Solução para Administração Física e Financeira – SAFF® em todas as suas versões, em todo território nacional, se estabelecendo condição de “exclusividade” atestada pela ABES através da certidão nº 200518/35.589 de 18 de maio de 2020, devidamente juntada em anexo.

### 13.3. Justificativa do preço

O valor de R\$ 185.176,76 (cento e oitenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) se evidencia como adequado para a contratação, para tanto, a proponente SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA apresentou contratos anteriormente celebrados, como valores a menor do proposto à UEP-PROSAP.

## 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

A PROPONENTE apresentou sua proposta comercial conforme anexo delineado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	Setup inicial	Serviço	1,00	R\$ 9.332,81	R\$ 39.332,81
1.2	Capacitação para utilização do software	Turma	1,00	R\$ 16.404,60	R\$ 16.404,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 025  
8  
Rubrica

1.3	Operação assistida em produção	Serviço	1,00	R\$ 15.417,91	R\$ 15.417,91
<b>2 SERVIÇOS CONTINUADOS</b>					
2.1	Subscrição mensal	Mês	12,00	R\$ 7.935,12	R\$ 95.221,44
<b>3 SERVIÇOS CONTINUADOS SOB DEMANDA</b>					
4	Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)	Hora	120,00	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 189.176,76</b>

Nos valores apresentados, estão cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o referido objeto.

**15. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA:**

ITEM	REQUISITO
<b>MÓDULO DE PREPARAÇÃO</b>	
1	Permitir gerenciar as informações do contrato de empréstimo do PROGRAMA (Data de assinatura, data de aprovação, mutuário, prazo para último desembolso).
2	Permitir o registro dos componentes de investimento do PROGRAMA, informando valores previstos por origem de fonte de recurso (BID e Contrapartida).
3	Possibilita o registro e o acompanhamento do cumprimento de cláusulas contratuais do contrato de empréstimo.
4	Permite anexar imagem que será impressa no cabeçalho dos relatórios gerados quando os padrões dos formulários não forem preestabelecidos.
5	Permite configurar a opção de câmbio que deve ser aplicado em uma despesa elegível conforme o tipo câmbio.
6	Permite o cadastro das partes interessadas (stakeholders). Os mesmos deverão ser utilizados para indicar pessoas responsáveis por etapas das licitações, riscos do programa, indicadores, equipe do programa.
7	Possibilita o registro de informações referente a cada Produto/Entregável previsto na execução do projeto, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos: Descrição do entregável, fontes de financiamento, orçamento, unidade de medida, data de início e fim de execução, situação (ativo, inativo) e anexar documentos (anexos como plantas de engenharia, estudo de viabilidade socioeconômica, estudos ambientais, plano de ação).
8	Possibilita o registro e elaboração do Plano de Aquisições do Programa, com o registro dos entregáveis para cada aquisição, seus prazos, valor previsto, tipo de aquisição, executor, número de lotes previsto, modalidade de contratação e acompanhamento da situação atual.
9	Para a funcionalidade do Plano de Aquisições - PA, suporta a geração e o armazenamento de múltiplas versões do Plano, bem como a emissão do relatório requerido pelo Banco.
10	Permite registrar os valores previstos das aquisições na moeda real com conversão automática para dólar americano ou na moeda dólar com conversão automática para real.
11	Ao gerar nova versão do PA, copia as aquisições do último plano aprovado mantendo o histórico de aquisições planejadas durante todo o programa.
12	Para uma aquisição contratada, a referida aquisição apresenta o valor contratado por entregável da aquisição.
13	Possibilita o registro do Plano Operativo Anual – POA, possibilitando para cada entregável previsto na EAP (Estrutura Analítica do Programa), o planejamento



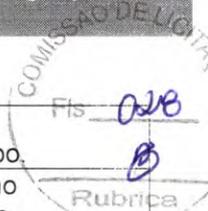
COMISSÃO DE LICIT.

	dos recursos a serem alocados mensalmente por origem de recurso.	Fls. 026
14	Permite registrar o valor previsto do entregável na moeda real com conversão do valor estimado para moeda dólar americano (ou vice-versa) de forma automática partindo de uma taxa de câmbio determinada pelo usuário.	6
15	Ao gerar nova versão do POA, copia os entregáveis planejados no último Plano aprovado permitindo manter o histórico do programa.	Rubrica
16	Possibilita a geração do relatório Plano Operativo Anual com valores agrupados por meses, trimestres, semestre, anos, moeda real ou dólar no formato XLS.	
18	Permite registrar de modo geral as licitações relativas a cada atividade do Programa, com campos específicos para registro de modalidade, finalidade, tipo de licitação, objeto, valor do edital nas moedas real e dólar, lotes, entregáveis licitados por lote, empresas licitantes, empresa vencedora e valor da proposta.	
19	Permite anexar arquivos digitais do processo, ofícios, termos de referência, comunicados internos, editais, entre outros.	
20	Possui funcionalidades para acompanhamento das etapas da licitação, permitindo o registro de todas etapas previstas no processo. Para cada etapa é possível informar a descrição da etapa, data prevista de cumprimento, responsável pela etapa, situação (aberta ou concluída), eventos ocorridos por etapa e anexar arquivos digitais em cada etapa	
21	Emite alerta sobre etapas de processos vencidas através de e-mail.	
22	Possui funcionalidade para aviso aos usuários apresentando por meio de faixas de variação entre o valor homologado da licitação e o orçamento estimativo para o processo licitatório em destaque.	
23	Permite o acompanhamento e controle individualizado de contratos, bem como de seus aditivos e reajustes, nas moedas real e dólar americano, dotação orçamentária reservada para pagamento, componentes/Produtos/Atividades da estrutura do Programa e documentos anexos	
24	Permite o registro de contrato com mais de um lote do processo licitatório	
25	Permite a identificação do (s) gestor (es) do contrato.	
26	Permite o detalhamento do cronograma financeiro mensal, por entregável e fonte de origem relacionado ao contrato firmado.	
27	Permite criar múltiplas revisões do cronograma financeiro do contrato	
28	Possibilita o registro dos quantitativos do contrato, permitindo a cópia de informações do processo licitatório	
29	Permite gerar relatório de acompanhamento dos contratos	
30	Emite alerta sobre prazos de vencimento de contratos através de e-mail.	
31	Permite a manutenção de informações financeiras com conversão automática entre real e dólar americano	
32	Permite registrar estorno de fatura	
33	Possibilita bloquear o pagamento de uma fatura cujo valor ultrapassa o valor previsto da categoria	
34	Permite criar múltiplas parcelas por fatura permitindo o pagamento e identificação do tipo de parcela de forma distinta	
35	Possibilita validar a data de pagamento da fatura de forma a não permitir pagamento com data futura	
36	Permite o cadastro das informações sobre as faturas tais como tipo de documento (nota de empenho, nota fiscal, ordem de pagamento bancário), classificação (normal, estorno, diária, etc.)	
37	Permite vincular o pagamento de uma fatura a uma conta bancária	
38	Possibilita o registro e controle das faturas recebidas, permitindo informar a atividade paga, fonte de recurso, realizar vinculação com dotação orçamentária	
39	Permite o registro de faturas com data de contabilização distinta da data de pagamento	
40	Permite a realização de consultas de aportes recebidos, saldo, pagamentos	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 027

	realizados por fonte de recursos, pagamentos realizados em um período específico, faturas recebidas, pagas, pendentes, montante por fonte de recursos, pagamentos realizados, pagamentos ainda não justificados ao BID, resumo de contratos, valores comprometidos no Programa, pari-passu
41	Permite o registro e o controle das solicitações de desembolsos realizadas com a emissão dos formulários de Pedido de Desembolso, Demonstrativo de Gastos ou Pagamento, Relatório do Estado de Execução do Projeto, Plano financeiro e Conciliação dos Recursos do Banco no padrão exigido pelo BID
42	Emite relatórios financeiros padrão cuja emissão e fechamento das informações devem ser semestrais. Demonstração de Fluxo de Caixa; Demonstrativo de Investimento Acumulados
43	Permite o registro financeiro de outros eventos como ganhos financeiros, juros pago ao banco, comissão de crédito
44	Emite alerta sobre pagamentos pendentes através de e-mail
45	Emite alerta sobre saldo da internalização através de e-mail
46	Possibilita o registro do Plano de Contas aplicável ao Programa
47	Possibilita o controle e fechamento com os relatórios previstos na respectiva legislação contábil, de forma compatível com a estrutura analítica do Programa operado pelo Cliente
48	Permite a geração dos movimentos contábeis de forma automática, a partir dos registros efetuados nas funcionalidades financeiras da solução
49	Permite a realização de encerramentos de exercícios através de rotinas que utilizem os dados financeiros já cadastrados
50	Possibilita a emissão dos relatórios: Plano de Contas, Razão, Diário, Balancete Analítico, Balancete Sintético nas moedas Real e Dólar americano.
51	Permite o registro e o acompanhamento dos indicadores aplicados ao Programa.
52	Permite o planejamento físico e financeiro dos indicadores do Programa.
53	Permite múltiplas versões do planejamento físico e financeiro dos indicadores do Programa.
54	Possibilita atualizar o valor do avanço financeiro dos indicadores de forma automatizada e manual.
55	Permite o registro e acompanhamento das ações gerenciais do Programa.
56	Suporta o registro e acompanhamento das lições aprendidas do Programa, demonstrado no relatório de progresso para o banco.
57	Permite a anexação de documentos e o registro das sínteses de execuções dos indicadores do Programa.
58	Permite para cada indicador, o registro de metas intermediárias e finais.
59	Permite registrar resultados e atualizar o andamento do Programa possibilitando avaliar o desempenho do indicador com periodicidade semestral.
60	Permite registrar e acompanhar os resultados e indicadores, comparando-os às metas e linhas de base.
61	Possibilita os seguintes cadastramentos relacionados à gestão de riscos: categoria de riscos, impactos, probabilidades, classificação, riscos do projeto.
62	Permite registrar e acompanhar as informações sobre o acompanhamento dos riscos do projeto.
63	Permite o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores.
64	Permite o registro de avaliações dos contratos e apresentação dessas avaliações nos relatórios de Progresso do Programa.
65	Permitir o controle dos usuários que tem acesso ao SISTEMA, através da configuração de perfis de acesso e grupos.
66	Permitir o gerenciamento e controle de acesso às funções do SISTEMA e o gerenciamento de nível administrador (master) de senhas e acessos.



67	Permitir o controle de acesso a cada funcionalidade do SISTEMA para consulta, inclusão, alteração e exclusão, por perfil de usuário ou por grupo.
68	Permitir, a geração de histórico das transações e operações realizadas no SISTEMA, em um SISTEMA de 'log', contemplando o armazenamento de identificação do usuário, data, hora e conteúdo da inclusão, exclusão ou alteração.
69	Suporta nativamente a criação de consultas ad-hoc.
70	Permite a exportação de relatórios para os formatos PDF, XLS e CSV.
71	Permite formatação de cada coluna ou linha separadamente em fontes de cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda.
72	Permite a utilização de diferentes visualizações (gráficos, tabelas, textos) no mesmo relatório.
73	Permite criações de alertas visuais de destaque de acordo com regras de negócio pré-estabelecidas.
74	Permite que as consultas, gráficos e relatórios previamente definidos sejam atualizados de forma automática, garantindo que as informações consultadas pelos usuários sejam sempre os últimos disponíveis no modelo multidimensional utilizado nas consultas.
75	Possui a funcionalidade de drag and dropping para a criação de relatórios.
76	Permite o agendamento e envio de relatórios gerados pelo módulo por e-mail.
77	Permite execução de cálculos durante a análise, criando indicadores temporários que não estão presentes na estrutura dimensional (colunas calculadas).
78	Disponibiliza um modelo multidimensional e uma camada semântica que permite a criação de análises e extração de informações, atuais e históricas, de maneira dinâmica pelo próprio usuário, referentes ao contexto da solução, abrangendo: Análise física e financeira dos Indicadores do projeto conforme definido no Programa aprovado pelo banco; Análise dos pagamentos elegíveis, sendo possível a identificação por componente, produto, período de pagamento, fornecedor, contrato e licitação; Análise do cronograma financeiro dos contratos, assim como a sua execução financeira; Análise dos desembolsos realizados por componente.

O SISTEMA atenderá integralmente aos seguintes requisitos não funcionais:

(a) Ser executado a partir dos browsers com browsers:

- Google Chrome (versão 70 ou superior);
- Mozilla Firefox (versão 64 ou superior);

(b) Possuir interface de acesso em português do Brasil;

(c) Permitir a exportação dos relatórios gerados para os formatos PDF e/ou XLS.

## 16. PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

Poderá ser solicitado prova de conceito do sistema em condições reais de uso durante processo de contratação.

## 17. MODELOS DE RELATÓRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 038  
 Rubrica

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, encaminhamos PROPOSTA DE PREÇO à **LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE)**, conforme requisitos apresentados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capacitação para utilização do software	Turma	1	R\$ 16.404,60	R\$ 16.404,60
02	Consultoria para o acesso e uso inicial do software (20h)	Serviço	1	R\$ 54.750,72	R\$ 54.750,72
03	Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto	Mês	12	R\$ 7.935,12	R\$ 95.221,44
04	Serviço sob demanda (adequações, adaptações e melhorias)	Horas	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 189.176,76</b>

## 2) DA PROPOSTA COMERCIAL

Validade da Proposta: **90 (noventa)** dias.

## 3) DADOS DA EMPRESA:

**Nome:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

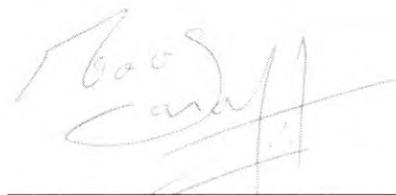
**Endereço:** Av. Luiz Boiteux Piazza, N1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, Santa Catarina.

**CNPJ:** 82.845.322/0001-04

**Telefone:** (48) 3027-8000

**Representante Legal:** MOACIR ANTÔNIO MARAFON

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 23 / 11 / 2020  
 Servidor: Daniel Benguigui  
 Mat.:  
 Daniel Benguigui  
 Coordenador Executivo da  
 Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROSAP  
 nº 1256 / 2019



Representante Legal



## Orçamento

O orçamento estimado para prestação dos serviços propostos é demonstrado a seguir:

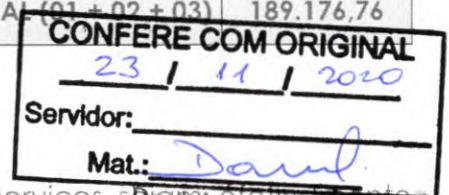
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
01.01	Setup Inicial	Serviço	1	39.332,81	39.332,81
01.02	Capacitação dos usuários	Turma	1	16.404,60	16.404,60
01.03	Operação assistida em produção	Serviço	1	15.417,91	15.417,91
<b>Subtotal 01</b>					<b>71.155,32</b>
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS CONTINUADOS</b>				
02.01	Subscrição Mensal	MÊS	12	7.935,12	95.221,44
<b>Subtotal 02</b>					<b>95.221,44</b>
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS CONTINUADOS SOB DEMANDA</b>				
03.01	Serviços sob demanda realizados na sede da SOFTPLAN	Horas	120	190,00	22.800,00
<b>Subtotal 03</b>					<b>22.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL (01 + 02 + 03)</b>					<b>189.176,76</b>

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços são efetivamente prestados, nas quantidades determinadas nas Ordens de Serviço, mediante depósito de ordem bancária para crédito em conta da SOFTPLAN, conforme as condições constantes nesta Proposta.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, serão aplicados juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à SOFTPLAN para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos



Daniel Benguigui  
Coordenador Executivo da  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROSAP  
Decreto nº 9.256 / 2019



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

## **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 N.º 105/2017**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
INFORMATICA.**

**CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO  
E SISTEMAS LTDA.**

**FUNDAMENTO: INCISOS I, DO ARTIGO 25 DA  
LEI FEDERAL 8.666/93.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **DR. GERALDO REPLE SOBRINHO**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 13.463/2001, com as alterações do Decreto Municipal nº 14.993/2005, doravante denominado apenas **Município**, e, de outro, a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, com endereço à Rodovia José Carlos Daux, Km 01 – nº 10, ParqTec Alfa, Centro de Tecnologia Ilha Soft, João Paulo – CEP: 88030-000, Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 82.845.322/0001-04, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços técnicos de informática abrangendo a locação de software como serviço para suporte às atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR, para a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo (SMS/SBC), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência – TDR

**CONFERE COM ORIGINAL**

23 / 11 / 2020

Servidor: \_\_\_\_\_

Mat.: \_\_\_\_\_

Daniel Benguete  
Coordenador Executivo  
Unid. Exec. do Projeto - UEP/PP-  
Decreto Nº 1256



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O preço referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 311.162,75 (Trezentos e onze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a proposta datada de 06/09/2017, da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCIADO**

- 3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº 09.096.4.4.90.39.00.10.302.0014.1043.07 (0546-6) no presente exercício, e no próximo das dotações correspondentes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo de duração desta contratação será de 41 (quarenta e um) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da assinatura deste termo.
- 4.3. O objeto do contrato será executado na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – Secretaria de Saúde - Na Unidade Gestora do Programa BID, à Rua João Pessoa, 59 – 3º andar – Centro – São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09715-000, em conformidade com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).
- 4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

*[Handwritten signature]*

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>
23 / 11 <sup>2</sup> / 2020
Servidor: _____
Mat.: <u>Daniel</u>
Daniel Bengu Coordenador Execut. Unid. Exec. do Projeto - UEP 14 Decreto Nº 1256 /



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**



- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- c. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a contratante.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item;
- c. Fiança bancária.

5.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- a. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens "5.10" e "5.16", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>
23 / 11 / 2017
Servidor: <u>Daniel</u>
Mat. <u>Daniel</u>

Coordenador Executivo  
Unid. Exec. do Projeto - UEP/PROJ  
Decreto Nº 1256/2017



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

- 5.6. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência da rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 5.10. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo do objeto.
- 5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;
- 5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Santander, com atualização monetária.
- 5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>	
23 / 11 / 2017	
Servidor:	4
Mat.:	Daniel Benguigui
Daniel Benguigui Coordenador Executivo de Inid. Exec. do Projeto - UEP / PROS. Decreto Nº 1256 / 2019	



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

- 5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- a. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 5.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 5.17. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 5.18. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens "c" e "d" do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 5.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 5.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.21. Será considerada extinta a garantia:

*fe.*

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>
<u>23 / 11 / 2017</u>
Servidor: _____
Mat.: _____

*Daniel*  
Daniel Benguig  
Coordenador Executivo  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROJ  
Decreto Nº 1256 / 2017



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

- a. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- 5.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceitação de Entrega emitido pela SMS/SBC de que os serviços foram realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, atendidas as seguintes condições:
- a. Capacitação: Parcela única na medição do mês em que o treinamento for realizado e concluído, mediante ateste do fiscal do contrato;
  - b. Consultoria para o acesso e uso inicial: Pagamento na medição do mês em que o serviço for realizado e concluído mediante ateste do fiscal do contrato;
  - c. Disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto: Parcelas mensais, a partir da disponibilização da solução para uso pela SMS/SBC, contendo as funcionalidades requeridas no anexo I;
  - d. Serviços sob demanda: Medidos na entrega dos respectivos serviços, de acordo com as entregas definidas e relatórios de medições aprovado pela SMS/SBC.
  - e. Na realização do pagamento serão consideradas eventuais sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, por força do descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço ou demais cláusulas contratuais;
  - f. Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal ou na fatura deverão ser corrigidos pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
  - g. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*.

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>
23 / 11 / 2019
Servidor: _____
Mat.: <u>Daniel</u>

Daniel Benguigui  
Coordenador Executivo da  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PRÓSAI



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**



6.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- a. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64da Lei Federal nº 9.430/1996.
- b. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
- c. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.4. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

a. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

**CONFERE COM ORIGINAL**

23 / 11 / 2019

Servidor: \_\_\_\_\_

Mat.: \_\_\_\_\_

Daniel Benguigui  
Coordenador Executivo da  
Exec. do Projeto - UEP / PROSAF  
Decreto Nº 1256 / 2019



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.  
Processo de Contratação n.º 1747/2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;  
IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;  
IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

c. Os preços cotados em Reais (R\$), ultrapassados os doze meses da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados, ficando o reajuste condicionado à prévia, formal e expressa solicitação da CONTRATADA, por meio de requerimento, com periodicidade anual com base na variação do índice citado no item "b".

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, os pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
23 / 11 / 2017  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Mat.: \_\_\_\_\_

Daniel Benguete  
Coordenador Executivo G  
Unid. Exec. do Projeto - UEP/PROS  
Decreto N° 1256 / 2017



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio do crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 9.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 9.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 9.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 9.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 9.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 9.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 9.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

*[Handwritten signature]*

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>	
23 / 11 / 2010	
Servidor:	9
Mat.:	Daniel

Daniel Benguigu  
Coordenador Executivo de  
Exec. do Projeto - UEP / PROS  
Cred. nº 1250



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**



- 9.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo,
- 9.18. Comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 9.19. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 9.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 9.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 9.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 9.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 9.24. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
23 / 11 / 2017  
Servidor: \_\_\_\_\_ 10  
Mat.: \_\_\_\_\_  
Daniel Bengui  
Coordenador Executivo  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / P:  
Decreto Nº 4256 / 2017



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo.
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

- 11.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantia a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
  - a. Apresentar documentação falsa;
  - b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - c. Falhar na execução do contrato;
  - d. Fraudar a execução do contrato;

<b>CONFERE COM ORIGINAL</b> 23 / 11 / 2017 Servidor: _____ Mat.: _____
---

*Daniel*  
Daniel Benguigu  
Coordenador Executivo  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PRO  
Decreto Nº 1256 / 17



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**



- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal.

11.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 11.10.

11.5. Para os fins do item 11.2, letra "e" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- c. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

11.7. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
23 / 11 / 20  
Servidor: 12  
Mat.: Daniel Benguiga  
Daniel Benguiga  
Coordenador Executivo c  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROJ  
Decreto Nº 1256 / 20



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**



- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- a. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver;
  - b. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  - d. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 11.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no art. 30.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

**CONFERE COM ORIG**  
23 / 11 / 20  
Servidor: 13  
Mat.: Daniel

Daniel Bengu  
Coordenador Executivo  
Unid. Exec. do Projeto - UFP  
Decreto Nº 1258



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

- 12.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado ao contratado:
- a. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
  - b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

<b>CONFERE COM ORIGIN</b>
23 / 11 / 2017
Servidor: _____
Mat.: _____
Daniel Benguigui Coordenador Executivo da Exec. do Projeto - UEP/PROSA Decreto Nº 1256 / 2013



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 16.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 16.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 16.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 16.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRÁTICAS PROIBIDAS**

- 17.1. O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo os beneficiários de doação), OEs e organismos contratantes, da mesma forma que todas as firmas, entidades ou pessoas que irão participar ou estão participando em atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, auditores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, com suas atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos níveis éticos e denunciem ao Banco<sup>1</sup> todo ato suspeito que constitua uma Prática Proibida do qual tenham conhecimento ou sejam informados durante o processo de seleção e as negociações ou a execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas

<sup>1</sup> No site virtual do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) se fornece informação sobre como denunciar o suposto cometimento de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis ao processo de investigação e sanção e a convenção que rege o reconhecimento mútuo das sanções em matéria de práticas corruptas e de práticas fraudulentas financeiras internacionais.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
23/11/2017  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Mat.: Daniel

Daniel Benguigu  
Coordenador Executivo de  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PROS



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

coercitivas; (iv) práticas colusivas e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suposto cometimento de Práticas Proibidas. Toda denúncia deverá ser remetida ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que seja devidamente investigada<sup>2</sup>. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos e celebrou acordos com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) a fim de dar um reconhecimento mútuo às sanções impostas por seus respectivos órgãos sancionadores.

- a. O Banco assim define, para efeitos desta disposição, as expressões indicadas a seguir:
- I. Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - II. Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente enganem ou tente enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - III. Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - IV. Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; e
  - V. Uma prática obstrutiva consiste em:
    - a.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou
    - b.1. Todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos na Cláusula 17.1 (f) abaixo.
- b. Caso seja comprovado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer firma, entidade ou pessoa que se apresente como licitante ou esteja participando em uma atividade ou auditoria financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, auditores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doação), OEs ou organismos contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e

<sup>2</sup> Ademais, o Auditor deverá reportar qualquer caso suspeito encontrado em cumprimento com a Norma Internacional de Auditoria 240A.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
23 / 11 / 2017  
Seriador: \_\_\_\_\_  
Mat.: Daniel Reun

Coordenador Executivo (c)  
Unid. Exec. do Projeto - UEP / PRO:  
Decreto Nº 1256 / 2011



Termo de Contrato SA. 200.2 n.º 105/2017.

Processo de Contratação n.º 1747/2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

representantes, sejam com suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- I. Decidir não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de serviços de auditoria;
  - II. Suspender os desembolsos da operação, caso seja determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, o OE ou o Órgão Contratante cometeu uma Prática Proibida;
  - III. Declarar uma contratação não elegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte do empréstimo ou da doação relacionada inequivocamente com um contrato, quando existir evidência de que o representante do Mutuário, ou Beneficiário de uma doação, não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente ao Banco após tomar conhecimento do cometimento de Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
  - IV. Emitir advertência a qualquer firma, entidade ou pessoa, envolvido numa Prática Proibida, com uma carta formal censurando sua conduta;
  - V. Declarar uma firma, entidade ou pessoa envolvida numa Prática Proibida como inelegível, de forma permanente ou por um determinado período de tempo, para que (i) adjudiquem contratos ou participem em atividades financiadas pelo Banco, e (ii) designem como fornecedor de serviços por outra firma elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades e auditorias financiadas pelo Banco;
  - VI. Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou;
  - VII. Impor outras sanções que considerarem apropriadas às circunstâncias do caso, incluindo a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos vinculados com as investigações ou atuações. Essas sanções poderão ser impostas de forma adicional ou em substituição de outras sanções acima referidas.
- c. O disposto nos incisos (i) e (ii) da Cláusula 17.1 (b) aplicar-se-á também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos pendentes de uma decisão definitiva em um processo de sanção, ou de qualquer outra resolução.
- d. A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- e. Além disso, qualquer firma, entidade ou pessoa que se apresente como licitante ou esteja participando em uma atividade ou auditoria financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, empreiteiros, consultores, auditores, membros do pessoal, fornecedores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os beneficiários de doação), OEs ou contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) podem estar sujeitos a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra Instituição Financeira Internacional.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
20 / 11 / 2020  
17  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Mat.: Daniel  
Daniel Bengtun  
Coordenador Executivo da  
Id. Exec. do Projeto - UEP/PROSA  
Decreto Nº 1256 / 2011



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**



ao reconhecimento mútuo de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de alegações de denúncias de cometimento de Práticas Proibidas.

- f. O Banco exige que os solicitantes, licitantes e seus representantes, empreiteiros, consultores, auditores, membros do pessoal, fornecedores de serviços e seus representantes, e concessionários permitam ao Banco examinar quaisquer contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Todo solicitante, licitante e seu representante, empreiteiro, consultor, auditor, membro do pessoal, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco também exige que os solicitantes, licitantes e seus representantes, empreiteiros, consultores, auditores, membros do pessoal, fornecedores de serviços e concessionários: (i) conservem todos os documentos e registros relacionados com atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos depois do término do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) entreguem todo documento necessário para a investigação de denúncias de cometimento de Práticas Proibidas e (iii) assegurem que os empregados ou agentes dos solicitantes, licitantes e seus representantes, empreiteiros, consultores, auditores, fornecedores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder as consultas relacionadas com a investigação proveniente de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor, ou consultor apropriadamente designado. Se o solicitante, licitante e seu representante, empreiteiro, consultor, auditor, membro do pessoal, fornecedor de serviços ou concessionário recusarem de cooperar ou cumprir a solicitação do Banco, ou de qualquer outra forma obstaculizar a investigação por parte do Banco, este poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o solicitante, licitante e seu representante, empreiteiro, consultor, auditor, membro do pessoal, fornecedor de serviços, ou concessionário.
- g. Quando um Mutuário adquirir serviços distintos dos serviços de auditoria diretamente a uma agência especializada, todas as disposições contempladas na Cláusula 17.1 e seguintes, relativamente às sanções e Práticas Proibidas, serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes e seus representantes, empreiteiros, consultores, auditores, membros do pessoal, fornecedores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha subscrito contratos com essa agência especializada para prestação de serviços distintos dos serviços de auditoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de exigir do Mutuário para interpor recursos, tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de firmas e pessoas declaradas inelegíveis de forma temporária ou permanente pelo Banco. Quando uma agência especializada subscrive

**CONFERE COM ORIGINAL**  
23/11/18 / 2020  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Mat.: Daniel

Daniel Beng  
Coordenador Execut



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

um contrato com uma firma ou pessoa declarada inelegível de forma temporária ou permanente pelo Banco, o Banco não financiará os gastos relacionados e aplicará outras medidas que considerar conveniente.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 28 / 12 / 17

**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Secretário de Saúde

*Luciane Pazin Mauro*  
**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

Nome: Luciane Pazin Mauro

Cargo: Analista de Processos de Negócios

**Testemunhas:**

- 1. Maria Liza Boniardi  
Matr.: 23.200-4
- 2. Leandro R. Silveira

**CONFERE COM ORIGINAL**  
23 / 11 / 2020  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Mat.: Daniel

19  
Daniel Bengui  
Coordenador Executivo  
Unid. Exec. do Projeto - UEP/P-  
Decreto Nº 1276

rdd

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**AVN LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS -  
FLORIANOPOLIS - SC - 88.056-000Telefone: (48) 3027-8000  
CNPJ: 82.845.322/0001-04  
CMC: 0713759**DANFPS-E**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 321188

Autorização: 183915

Emissão: 16/10/2020

Código de Verificação: 0071-77E7-9178-A123

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO				CFPS	9203
ENDEREÇO PRAÇA SAMUEL SABATINI, 50		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP	09.750-700
MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP	Pais BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 46.523.239/0001-47	CMC	000000

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) Prestação de serviço de disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto e sustentação, conforme contrato nº 105/2017, correspondente ao período de 15/09/2020 a 14/10/2020.	0	2,00	R\$ 6.350,70	1	R\$ 6.350,70

**Cálculo do Imposto**

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 6.350,70	Valor do ISSQN R\$ 127,01	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 6.350,70
--	------------------------------	--	-----------------------------------	--

**Dados Adicionais**

Número de Referência / RPS: 320895 - Instrução de pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3425-8 - Conta: 9438-2. - Retenções: IR 1,50 %: R\$ 95,26 -

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE &gt;&gt; INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0071-77E7-9178-A123 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 0713759

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**AVN LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS -  
FLORIANOPOLIS - SC - 88.056-000Telefone: (48) 3027-8000  
CNPJ: 82.845.322/0001-04  
CMC: 0713759**DANFPS-E**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 320908

Autorização: 183915

Emissão: 05/10/2020

Código de Verificação: 8A92-CED0-A2BF-0204

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ARACAJU		FIS 152		CFPS	9203
ENDEREÇO R FREI LUIZ CANELO DE NORONHA, 42, CONJ COSTA E SILVA		BAIRRO/DISTRITO PONTO NOVO		CEP	49.097-270
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	Pais BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 13.128.780/0044-31	CMC	000000

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) Prestação do serviço de disponibilização mensal de acesso, sustentação e suporte técnico remoto, conforme contrato nº 24/2019, correspondente ao mês de Setembro/2020.	0	2,00	R\$ 7.657,07	1	R\$ 7.657,07

**Cálculo do Imposto**

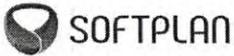
Base de Cálculo de ISSQN R\$ 7.657,07	Valor do ISSQN R\$ 153,14	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 7.657,07
--	------------------------------	--	-----------------------------------	--

**Dados Adicionais**

Número de Referência / RPS: 320616 - Instrução de pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3425-8 - Conta: 9438-2. - Retenções: IR 1,50 %: R\$ 114,86 -

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO [portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica](http://portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica), EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >>, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8A92-CED0-A2BF-0204 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0713759

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**AVN LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS -  
FLORIANOPOLIS - SC - 88.056-000Telefone: (48) 3027-8000  
CNPJ: 82.845.322/0001-04  
CMC: 0713759**DANFPS-E**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 320982

Autorização: 183915

Emissão: 07/10/2020

Código de Verificação: F70F-10BD-BFB9-0B53

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN		CFPS	9203
ENDEREÇO AV DIOGENES CHIANCA, 1777		BAIRRO/DISTRITO AGUA FRIA	CEP 58.053-000
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 08.806.721/0001-03
			CMC 000000

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) Prestação de serviço de disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto - Programa João Pessoa Sustentável, conforme contrato nº 02.013/2019, correspondente ao mês de Setembro/2020.	0	2,00	R\$ 7.749,44	1	R\$ 7.749,44

**Cálculo do Imposto**

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 7.749,44	Valor do ISSQN R\$ 154,99	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 7.749,44
--	------------------------------	--	-----------------------------------	--

**Dados Adicionais**

Número de Referência / RPS: 320689 - Instrução de pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3425-8 - Conta: 9438-2. - Retenções: IR 1,50 %: R\$ 116,24 -

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO [portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica](http://portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica), EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >>, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F70F-10BD-BFB9-0B53 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0713759

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

AVN LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS -  
 FLORIANOPOLIS - SC - 88.056-000  
 Telefone: (48) 3027-8000 CNPJ: 82.845.322/0001-04 CMC: 0713759

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**

Numero: 280946  
 Autorização: 183915  
 Emissão: 06/03/2020  
 Código de Verificação: 7921099E2A3A0899

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE			CFPS 9203
ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 1212, SALA 318		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 30.130-003
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 18.715.383/0001-40 CMC 000000

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) Prestação do serviço de disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto, conforme contrato nº 01.2019.2302.0274.00.00/2019, correspondente ao mês de Fevereiro/2020.	0	2,00	R\$ 8.591,64	1	R\$ 8.591,64

**Cálculo do Imposto**

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 8.591,64	Valor do ISSQN R\$ 171,83	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 8.591,64
--	------------------------------	--	-----------------------------------	--

**Dados Adicionais**

Número de Referência / RPS: 280584 - Instrução de pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3425-8 - Conta: 9438-2 - Retenções: IR 1,50 %: R\$ 128,87 -

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS  
 CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS  
 DATA DO CARIMBO: 06/03/2020 14:28:30

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO [portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica](http://portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica), EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >>, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7921099E2A3A0899 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0713759

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**AVN LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS -  
FLORIANOPOLIS - SC - 88.056-000

Telefone: (48) 3027-8000 CNPJ: 82.845.322/0001-04 CMC: 0713759

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**

Número: 275605

Autorização: 183915

Emissão: 14/02/2020

Código de Verificação: 15F8B5CD4F9CA5C5

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE				CFPS	9206
ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 1212, SALA 318		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP	30.130-003
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 18.715.383/0001-40	CMC	000000

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599603	(TREINAMENTO EM INFORMATICA) Prestação de serviço de treinamento, conforme contrato nº 01.2019.2302.0274.00.00/2019, correspondente à RMM-UNGP-SMSBH.2020.0002.	0	0,00	R\$ 16.500,00	1	R\$ 16.500,00

**Cálculo do Imposto**

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 16.500,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	---

**Dados Adicionais**

Número de Referência / RPS: 275243 - Instrução de pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3425-8 - Conta: 9438-2. - Retenções: ISS 2,00 %: R\$ 330,00 - IR 1,50 %: R\$ 247,50 -

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS  
CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS  
DATA DO CARIMBO: 14/02/2020 13:58:50A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO [portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica](http://portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica), EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >>, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 15F8B5CD4F9CA5C5 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 0713759

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

AVN LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS -  
 FLORIANOPOLIS - SC - 88.056-000  
 Telefone: (48) 3027-8000 CNPJ: 82.845.322/0001-04 CMC: 0713759

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**

Numero: 275214  
 Autorização: 183915  
 Emissão: 31/01/2020  
 Código de Verificação: B010A3F4FB8B5CEC



Dados do Tomador				Rubrica	
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE				CFPS	9206
ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 1212, SALA 318		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP	30.130-003
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 18.715.383/0001-40	CMC	000000

Dados do(s) serviço(s)						
Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) Prestação de serviço de parametrização e adequações para o acesso e uso inicial do sistema, conforme contrato nº 01.2019.23.02.0274.00.00, correspondente à RMM-UNGP-SMSBH.2020.0001.	0	0,00	R\$ 60.001,60	1	R\$ 60.001,60

Cálculo do Imposto				
Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.001,60

Dados Adicionais
Número de Referência / RPS: 274852 - Pagamento através do Banco do Brasil, Agência: 3425-8, Conta: 9438-2 - Retenções: ISS 2,00 %: R\$ 1.200,03 - IR 1,50 %: R\$ 900,02 -

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA SIGNATÁRIO: MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS DATA DO CARIMBO: 31/01/2020 10:26:38	A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO <a href="http://portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica">portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica</a> , EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >>, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B010A3F4FB8B5CEC E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0713759
--	---

**CONTRATO Nº 130/EDUC/BID/2020**

<b>CONTRATO Nº 130/EDUC/BID/2020</b>	<b>DATA: 26 de fevereiro de 2020</b>
<b>Processo Nº 0085/EDUC/BID/2020</b>	<b>LPN Nº 0085/EDUC/BID/2020, 26 de fevereiro de 2020.</b>
<b>Fundamento Legal:</b> Contrato de Empréstimo Nº 3079/OC-BR celebrado entre o Município de Florianópolis e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
<b>Objeto:</b> o objeto do contrato é a disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto e presencial do Sistema Softplan para atender até a finalização da gestão do Contrato de Empréstimo nº 3079/OC-BR do Projeto de Expansão de aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Florianópolis/PRAEB/BID, Processo LPN nº 0085/EDUC/BID/2020.	
<b>Datas:</b>	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: 01/02/2021	De Vigência do Contrato: 01/02/2021
<b>Valor do Contrato:</b>	
Em Moeda nacional:	
Valor dos Serviços: R\$ 220.760,32 (duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).	
Valor Total em Reais: R\$ 220.760,32 (duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).	
<b>Dotação:</b> A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Ação 19.01 – Secretaria Municipal de Educação, Sub-ação 12 – Educação, do Orçamento da LOA nº 9946/2015.	

CONTRATO celebrado em 26 de fevereiro de 2020.

ENTRE

(1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.282/0001-43, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 82.892.282/0009-09, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 656, Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88010-914 (doravante denominado “Contratante”) e

(2) SOFTPLAN Planejamento e Sistemas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, uma empresa constituída segundo as leis do Brasil, CNPJ nº 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, lote 87/89 – Sapiens Parque, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000 – Florianópolis/SC (doravante

denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico remoto do Sistema Softplan para atender até a finalização da gestão do Contrato de Empréstimo n° 3079/OC-BR do Projeto de Expansão de aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Florianópolis/PRAEB/BID e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses Serviços pela quantia de R\$ 220.760,32 (duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.
2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:
  - (a) Este Contrato;
  - (b) Os Dados do Contrato (DDC);
  - (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
  - (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
  - (e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;
  - (f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e
  - (g) *Apólice de garantia do contrato.*
3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.
4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.
5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.



2







### DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: <i>11 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante</i>
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: Secretaria Municipal de Educação, Rua Conselheiro Mafra, 656, Florianópolis - SC e na Empresa consultora.
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de <i>5 dias</i> contados a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços.
1.1 (i)	Os Serviços a serem executados são: Todos os Serviços detalhados na Especificações Técnicas Da Seção 6 (Especificações Técnicas)
3.1	NOTIFICAÇÕES  O endereço para Notificação é:  <b>Contratante:</b> Rua Conselheiro Mafra, 656 – 8º andar – sala 801 – Centro - Florianópolis – SC- BR – CEP 88110-914  <b>Contratado:</b> Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, lote 87/89 – Sapiens Parque, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000 – Florianópolis/SC
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS  Os representantes autorizados são:  Do <b>Contratante:</b> Leonardo Firmino Pacheco  Do <b>Contratado:</b> Moacir Antônio Marafon – CPF: 375.188.369-04



9.2	<p>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</p> <p>O prazo contratual é: 11 (onze) meses</p>
12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dia corridos.</p>
20.1	<p>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos:</p> <p>Adequação do software às especificidades do PROJETO (<b>Já Executado</b>)</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Plano de trabalho</li><li>2. Modelo de Manual Operativo do Sistema Gerencial</li><li>3. Relatório de implantação</li></ol> <p>Adequação do software às especificidades do PROJETO (<b>Já Executado</b>)</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Versão final dos Relatórios administrativos gerenciais, conforme matriz do Projeto.</li></ol> <p>Treinamento dos usuários (<b>Já Executado</b>). (Ressaltamos que os serviços acima mencionados já foram realizados quando da implantação e parametrização do sistema no início do contrato anterior Processo LPN nº 085/EDUC/BID/2020.)</p> <p>Serviço continuado de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Relatório do Mapa de dimensões do Sistema Gerencial, com periodicidade de atualização.</li><li>2. Relatório de suporte técnico remoto e presencial, com recomendações atendimentos e características.</li><li>3. O suporte técnico presencial deverá ser realizado pelo Técnico da Softplan, em até 5 (cinco) dias após a abertura do Chamado.</li></ol> <p>Manutenção Evolutiva e atualização do sistema.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Relatório detalhado da manutenção evolutiva e atualizações do sistema</li></ol>
20.2	<p>O número de cópias impressas é: 03 vias</p>



21.4	DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE					
	Os conteúdos inseridos nos programas de computação, preparados pelo Contratado para o Contratante, em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. (banco de dados, relatórios, estudos, gráficos...)					
21.1	O Contratado (ou fabricante do qual ele seja representante autorizado) manterá todos os direitos de propriedade do Software de Gestão de Projetos, cabendo à Contratante somente a licença para sua utilização ao longo do período coberto pelo Contrato.					
22.1 (c)	ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE					
	Todas as atividades extras deverão ser aprovadas previamente pela Contratante.					
24.1 (a)	SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES					
	Serviços e instalações a serem colocados à disposição do <b>Contratado</b> : A SME disporá todos os elementos de interesse da contratada à sua disposição					
24.1 (b)	Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do <b>Contratado</b> : A SME disporá todos os elementos de interesse da contratada à sua disposição					
27.3	MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO					
	1% (UM POR CENTO) do valor total do Contrato					
29.1	PAGAMENTO					
	O pagamento dos Serviços deverá ser feito como segue:					
	Item	Descrição do Serviço	Produto	Prazo de Execução	% de Pagamento	Pagamento
	1	Serviço continuado de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva.	1.Relatório do Mapa de dimensões do Sistema Gerencial, com periodicidade de atualização 2.Relatório de suporte técnico Remoto e presencial, com	mensal	70,65% (divididos em 11 meses)	Em até 30 dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO DE EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
EM FLORIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO

		recomendações atendimentos características.	c			
	2	Manutenção Evolutiva e atualização do sistema.	1. Relatório detalhado da manutenção evolutiva e atualizações do sistema	Por demanda	2%	Em até 30 dias
29.5 e 29.6		Prazo para pagamento: em até 30 dias após a apresentação da fatura devidamente aprovada e atestada pelo <b>Contratante</b> .				
29.7		Juros pelo pagamento atrasado: 0% (zero por cento)				
30.3		REAJUSTAMENTO  Índices para o reajustamento: IGPM				
31.1		GARANTIA DE EXECUÇÃO  O valor da Garantia de Execução é de 10% do Valor do Contrato				
32.2		GARANTIA DOS SERVIÇOS  A Garantia permanecerá válida por, no mínimo 12 (doze) meses após a emissão do Termo Final de Recebimento.				
34.1		MULTA  Multa: 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Serviços não executados por dia de atraso.				
40.2		SOLUÇÃO DE LITÍGIOS  Foro da comarca da Capital.				

*C* *H*

*L*



# PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO DE EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
EM FLORIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA EDUCAÇÃO



			recomendações e atendimentos e características.			
	2	Manutenção Evolutiva e atualização do sistema.	1. Relatório detalhado da manutenção evolutiva e atualizações do sistema	Por demanda	2%	Em até 30 dias
29.5 e 29.6		Prazo para pagamento: em até 30 dias após a apresentação da fatura devidamente aprovada e atestada pelo <b>Contratante</b> .				
29.7		Juros pelo pagamento atrasado: 0% (zero por cento)				
30.3		REAJUSTAMENTO Índices para o reajustamento: IGPM				
31.1		GARANTIA DE EXECUÇÃO O valor da Garantia de Execução é de 10% do Valor do Contrato				
32.2		GARANTIA DOS SERVIÇOS A Garantia permanecerá válida por, no mínimo 12 (doze) meses após a emissão do Termo Final de Recebimento.				
34.1		MULTA Multas: 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Serviços não executados por dia de atraso.				
40.2		SOLUÇÃO DE LITÍGIOS Foro da comarca da Capital.				



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

MISSAO DE LICITAÇÃO  
Fls. 247  
8  
Rubrica  
pg. 5

Edição Nº 2661

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de abril de 2020

pagamentos. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Gilson Ouriques Júnior, pela Empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/EDUC/BID/2020** – Ref. Processo 0085/EDUC/BID/2020. Contratada: Objeto: contratação de empresa para a disponibilização mensal de acesso, manutenção e suporte técnico presencial do Sistema Softplan para atender até a finalização da gestão do Contrato de Empréstimo nº 3079/OC-BR do Projeto de Expansão de aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Florianópolis/PRAEB/BID. Valor: R\$ 220.760,32 (duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Crédito orçamentário: 160/BID. Prazo: Execução dos serviços: a partir da assinatura até 01/02/2021. Vigência do Contrato: a partir da assinatura até 01/02/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Moacir Antônio Marafon, pela Empresa.

horas ininterruptas				
Sensor Externo	99	49,18	4.868,82	58.425,84
Sensor Interno	99	40,39	3.998,61	47.983,32
Câmera Externa	99	82,95	8.212,05	98.544,60
Câmera Interna	57	88,69	5.055,33	60.663,96
Sistema de Comunicação de Voz	33	34,43	1.136,19	13.364,28
Sistema de Comunicação de Emergência	33	19,09	629,97	7.559,64
Total (R\$):			150.886,01	1.808.202,12

O valor mensal do Contrato, com o acréscimo, passará a ser de R\$ 150.886,01 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo), o que representa um percentual de 16,28839% de acréscimo ao Contrato original. O valor total do Contrato, com o acréscimo do período dos 30 (trinta) dias, passará a ser R\$ 1.808.202,12 (um milhão, oitocentos e oito mil, duzentos e dois reais e doze centavos). O acréscimo têm fundamento no art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 21.347, de 16 de março de 2020 c/c o Decreto Municipal nº 21.352, de 17 de março de 2020. **Número e Modalidade da Licitação:** Concorrência nº 776/SMA/DSL/2018; **Data de Assinaturas:** 20/03/2020; **Nome das partes que assinaram:** Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Cláudia Goulart da Silva, e pela empresa, a Sra. Mariléia Benincá de Souza.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1106/SEMAS/2019 – PMF X KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.** Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se apenas e tão somente a quantidade descrita no item 4.2, acrescentando 01 Posto de Vigilância 24 (vinte e quatro horas) horas ininterruptas para o período inicialmente proposto de 30 (trinta) dias, no Centro POP, na Passarela Nego Quirido, no valor unitário de R\$ 21.109,23 (vinte e um mil, cento e nove reais e vinte e três centavos) o que corresponde a 16,28839% sobre o valor mensal inicialmente contratado, passando o valor mensal global do contrato para R\$ 150.886,01 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavo), conforme quantitativos descritos abaixo:

Descrição	Quant. Contratada	Quant. Acrescida	Valor unitário (R\$)	Valor Total mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
Posto de Vigilância 12 horas noturnas (seg-seg)	03		11.338,61	34.015,83	408.189,96
Posto de Vigilância 12 horas diurnas (seg-sex)	01		8.352,29	8.532,29	100.227,48
Posto de Vigilância 24	03	01	21.109,23	84.436,92	1.013.243,04

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 75/2020 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de carência social, em função das ações de enfrentamento ao Covid - 19. **Número e Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 158/SMA/DSL/2020; **Contratada:** AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. EPP, CNPJ nº 05.919.156/0001-94. **Valor:** R\$ 9.973,95 (nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). **Contratante:** Secretaria Municipal de Segurança Pública / Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC; **Nome de quem assinou:** Secretário



# Município de Florianópolis - SC



## Detalhamento do empenho nº: 2020040003533

### Dados Básicos

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
CNPJ:	82.892.282/0001-43
Valor empenhado:	R\$ 220.760,32
Tipo empenho:	Global
Data de emissão:	02/04/2020
Processo nº:	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Credor:	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
CPF / CNPJ:	82.845.322/0001-04
Histórico:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, LICENÇA TREINAMENTO, CFE. CONTRATO 180/EDUCBID/2020 E ANEXOS, RELATIVO A 2020. DE ACORDO COM OS ITENS 2.9 4.10 4.20 E 7.5 DO PME.

### Detalhamento

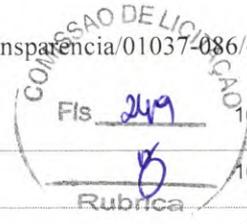
Função:	Educação
Subfunção:	Ensino Fundamental
Programa:	103 - "EDUCAÇÃO"
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento de despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos:	160 - BID / EDUCAÇÃO
Finalidade:	
Projeto / Atividade:	4233 - PROJETO DE EXPANSÃO E APERF. DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de licitação:	Outras Modalidades/Não Aplicável
Nº da licitação:	85/2020
Contrato:	180/EDUCBID/2020
Data do contrato:	26/02/2020
Itens do empenho:	Não existem itens relacionados a este empenho.

### Resumo orçamentário e financeiro

Valor do empenho (a):	R\$ 220.760,32
Total liquidado (b):	R\$ 129.835,32
Total pago (c):	R\$ 113.540,20
Saldo a liquidar (a-b):	R\$ 90.925,00
Saldo a pagar (a-c):	R\$ 107.220,12

### Documentos relacionados

Documento	Liquidações		Valor (R\$)
	Data		
2020040002660	16/04/2020		15.769,48
2020050003513	06/05/2020		15.154,46



2020060004463	04/06/2020	16.295,12
2020070005224	03/07/2020	16.295,12
2020080006316	05/08/2020	1.140,66
2020080006391	06/08/2020	0,00
2020080006657	12/08/2020	16.295,12
2020090007539	08/09/2020	16.295,12
2020100009235	29/10/2020	16.295,12
2020110009741	13/11/2020	16.295,12

**Total liquidado**  
R\$ 129.835,32

**Pagamentos**

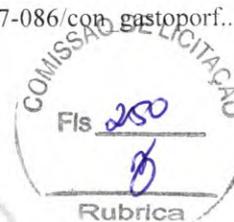
Documento	Data	Valor (R\$)
040003604	16/04/2020	1.103,86
2020040003605	23/04/2020	14.665,62
2020050004877	06/05/2020	0,00
2020050004878	08/05/2020	15.154,46
2020060006245	04/06/2020	1.140,66
2020060006246	05/06/2020	15.154,46
2020070007283	03/07/2020	1.139,76
2020070007287	10/07/2020	15.155,36
2020080008930	06/08/2020	0,00
2020080009310	12/08/2020	1.140,66
2020080009311	12/08/2020	15.154,46
2020090010589	08/09/2020	1.140,66
2020090011042	16/09/2020	15.154,46
2020100013042	29/10/2020	15.154,46
2020100013041	29/10/2020	1.140,66
110013762	13/11/2020	1.140,66

**Total pago**  
R\$ 113.540,20





# Município de Florianópolis - SC



## Detalhamento do empenho nº: 2020100008944

### Dados Básicos

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
CNPJ:	82.892.282/0001-43
Valor empenhado:	R\$ 27.191,67
Tipo empenho:	Ordinário
Data de emissão:	05/10/2020
Processo nº:	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Credor:	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
CPF / CNPJ:	82.845.322/0001-04
Histórico:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, LICENÇA TREINAMENTO, CFE. CONTRATO 180/EDUCBID/2020, RELATIVO A SERVIÇOS SOB DEMANDA DESCRITOS NO RELATÓRIO ANEXO. DE ACORDO COM OS ITENS 2.9 4.10 4.20 E 7.5 DO PME.

### Detalhamento

Função:	Educação
Subfunção:	Ensino Fundamental
Programa:	103 - "EDUCAÇÃO"
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento de despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos:	160 - BID / EDUCAÇÃO
Finalidade:	
Projeto / Atividade:	4233 - PROJETO DE EXPANSÃO E APERF. DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de licitação:	Outras Modalidades/Não Aplicável
Nº da licitação:	85/2020
Contrato:	180/EDUCBID/2020
Data do contrato:	26/02/2020
Itens do empenho:	Não existem itens relacionados a este empenho.

### Resumo orçamentário e financeiro

Valor do empenho (a):	R\$ 27.191,67
Total liquidado (b):	R\$ 27.191,67
Total pago (c):	R\$ 27.191,67
Saldo a liquidar (a-b):	R\$ 0,00
Saldo a pagar (a-c):	R\$ 0,00

### Documentos relacionados

Documento	Liquidações		Valor (R\$)
	Data		
2020100009236	29/10/2020		27.191,67
<b>Total liquidado</b>			<b>R\$ 27.191,67</b>

Pagamentos		
Documento	Data	Valor (R\$)
2020100013044	29/10/2020	25.288,25
2020100013043	29/10/2020	1.903,42
		<b>Total pago</b>
		R\$ 27.191,67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 251

B

Rubrica

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## RELATÓRIO DE MEDIÇÃO MENSAL

*RMM-UNGP-PM\_FLN.2020.0010*

**CONTRATO: 0180/EDUC/BID/2020**

Ref. Setembro/2020.



**Florianópolis, 05 de Outubro de 2020.**



## 1. APRESENTAÇÃO

Encaminhamos em concordância ao **Contrato nº 0180/EDUC/BID/2020, Relatório de Medição**, relativo aos serviços Sob Demanda – apoio especializado e consultoria de especialista da Softplan para emissão do Relatório Anual (iniciado em fevereiro/20 pela Prefeitura, revisado por esta empresa ao longo dos meses até agosto/20); e Relatório Semestral 2020/01 (revisado por esta empresa no mês de agosto/20).

## 2. SERVIÇOS EXECUTADOS

Serviço	UNID.	QTDE	Val. Unit. Inicial	Val. Total Inicial
Serviços Sob Demanda (apoio especializado Relatório Anual)	horas	63	R\$ 207,57	R\$ 13.076,91
Serviços Sob Demanda (apoio especializado Relatório Semestral 2020/01)	horas	68	R\$ 207,57	R\$ 14.114,76
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 27.191,67</b>

Abaixo, apresentamos o resumo das atividades realizadas:

- Apoio para elaboração do relatório semestral de progresso;
- Apoio para elaboração do relatório PMR;
- Apoio para extração de informação através da solução SAFF para composição das notas explicativas de fechamento do exercício 2019;
- Apoio para conciliação dos demonstrativos financeiros.

## 3. MEDIÇÃO

Desta forma, encaminhamos anexa documentação comprobatória dos serviços prestados, no valor de **R\$ 27.191,67 (Vinte set mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Solicitamos autorização para faturamento.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Marina Domingos da Silva**

Executiva de Relacionamento  
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.



**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

AVN LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 87/89 CACHOEIRA DO BOM JESUS -  
FLORIANOPOLIS - SC - 88.056-000  
Telefone: (48) 3027-8000  
CNPJ: 82.845.322/0001-04  
CMC: 0713759

**DANFPS-E**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 321166

Autorização: 183915

Emissão: 14/10/2020

Código de Verificação: 6A0F-399D-B4E8-DE6D

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			CFPS	9201
ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO MAFRA, 656 , 8º ANDAR - SALA 801		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP	88.010-914
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 82.892.282/0009-09	CMC 000000

**Dados do(s) serviço(s)**

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) Prestação de serviço sob demanda de apoio à geração do relatório anual e semestral do contrato de empréstimo nº 3079/OC-BR, conforme contrato nº 0180/EDUC/BID/2020, correspondente ao RMM-UNGP-PM_FLN.2020.0010.	2	2,00	R\$ 27.191,67	1	R\$ 27.191,67

**Cálculo do Imposto**

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 27.191,67	Valor do ISSQN R\$ 543,83	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 27.191,67
---	------------------------------	--	-----------------------------------	---

**Dados Adicionais**

Número de Referência / RPS: 320874 - Instrução de pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3425-8 - Conta: 9438-2. - Retenções: ISS 2,00 %: R\$ 543,83 - INSS 3,50 %: R\$ 951,71 - IR 1,50 %: R\$ 407,88 -

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites:/otaeletronica. EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A0F-399D-B4E8-DE6D E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 0713759